



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*

*Juiz-Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Gabinete de Magistrado da 2ª Turma Recursal**

Magistrado: **Hugo Barbosa Torquato Ferreira**

Período de Correição Eletrônica: 18 a 20 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 28 de Abril de 2022





### **APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 18 a 20 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Turma Recursal-Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

### **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema de Automação Judiciária- SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de Gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no Gabinete do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

**CONCLUSÃO:**

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete do Magistrado, restou constatada a existência de 01 (um) processo concluso há mais de 100 (cem) dias.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Por fim, recomenda-se ao Juiz de Direito que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
2ª TURMA RECURSAL - Gabinete de Magistrado  
Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO  
Gerência de Fiscalização Judicial

<b><u>Portaria:</u></b>	01/2022
<b><u>Período designado para Correição:</u></b>	18 a 20/04/2022
<b><u>Autos SEI:</u></b>	0001829-46.2022.8.01.0000

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, em 20 de abril de 2022, por meio eletrônico, fora analisado o fluxo processual do Gabinete do Magistrado restando o seguinte quadro situacional:

1. **FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS]**

1.1. **Ag. Análise [Dig]**

Foram identificados 17 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0000990-17.2019.8.01.0003	Recurso Inominado Cível	18/03/2022 10:01:54
0003438-19.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/03/2022 11:31:28
0005231-27.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:32
0600420-38.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/03/2022 11:32:01
0601055-19.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:36
0602524-03.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:29



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0602885-20.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:16:04
0606722-20.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:35:26
0700689-51.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/03/2022 11:31:33
0700863-60.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:22:15
0701321-77.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:39
0702709-15.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:32:52
0702928-28.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:32:56
0703718-12.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:43
0705206-02.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:16:08
0705674-63.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:50
0706195-08.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:35:27

1.2. *Ag. Análise - Urgentes [Dig]*

Fora identificado 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
1000046-65.2022.8.01.9000	Agravo de Instrumento	13/04/2022 08:07:48

1.3. *Concluso ao Relator [Dig]*

Foram identificados 43 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0700585-59.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:41
0606161-59.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:42
0700133-47.2021.8.01.0006	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:43
0000807-37.2019.8.01.0006	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:43
0011952-92.2019.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:44
0605090-22.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 16:26:45
0605250-47.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	08/03/2022 17:51:37
0605006-21.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:20:55
0012344-32.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:20:57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0606283-09.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:20:58
0604257-04.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:20:58
0001852-44.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:00
0601168-70.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:01
0603007-33.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:02
0002253-43.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:02
0603994-69.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:03
0600966-93.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 13:21:03
0604169-63.2020.8.01.0070 (2)	Recurso Inominado Cível	27/03/2022 20:24:29
0700266-32.2020.8.01.0004	Recurso Inominado Cível	01/04/2022 12:21:05
0606205-78.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:40
0706641-11.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:41
0705129-90.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:41
0003864-31.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:42
0604884-08.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:43
0707025-71.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:43
0600776-33.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:44
0700275-53.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:44
0702245-88.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:45
0702817-44.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:45
0605364-83.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:46
0603736-59.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:46
0702521-22.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:34:47
0704518-40.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:34
0703583-97.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:35
0700531-93.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:35
0605884-43.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:36
0600892-39.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:36
0703355-25.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:37
0704517-55.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:37
0702370-56.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:38
0004569-29.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:38
0705193-03.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 16:37:39
0600965-11.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2022 20:24:20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

1.4. *Concluso ao Designado [Dig]*

Fora identificado 01 processo, o qual excede o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0001274-81.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/10/2021 16:31:27

1.5. *Conclusos para Lavratura de Acórdão [Dig]*

Foram identificados 04 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0000955-61.2021.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	03/03/2022 17:51:29
1000004-16.2022.8.01.9000	Mandado de Segurança Cível	03/03/2022 17:52:48
0605210-65.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	24/03/2022 16:40:10
1000072-97.2021.8.01.9000	Agravo de Instrumento	07/04/2022 16:34:36

**2. FLUXO DIGITAL - PRESIDÊNCIA [TURMAS]**

**2.1. Ag. Análise [Dig]**

Consta 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0000699-55.2020.8.01.9000/50000	Agravo Regimental Cível	10/02/2022 06:33:47





### 3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

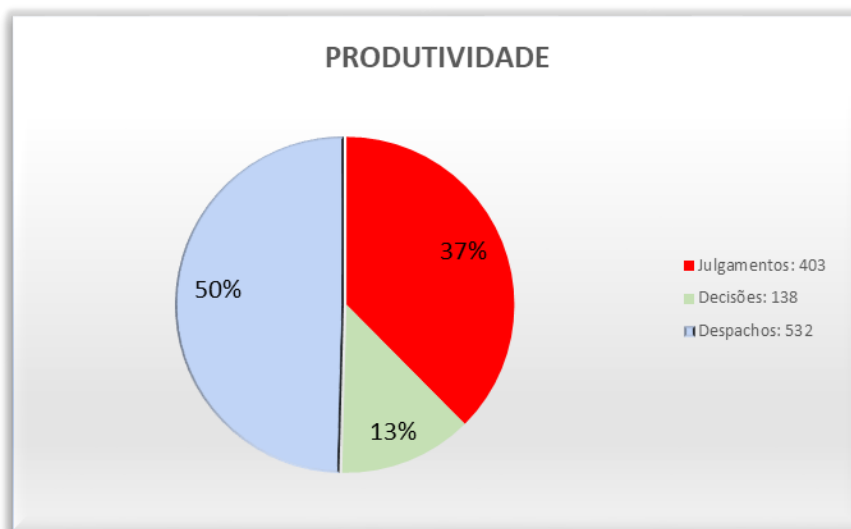
O gerencial de Gabinete do Juiz de Direito Hugo Torquato Ferreira, apontou, no dia 20 de abril de 2022, a existência de 173 (cento e setenta e três) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*” e 63 (sessenta e três) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*”.

#### PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO:

*Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022*

Durante o período em que ocorreu a Correição Virtual por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

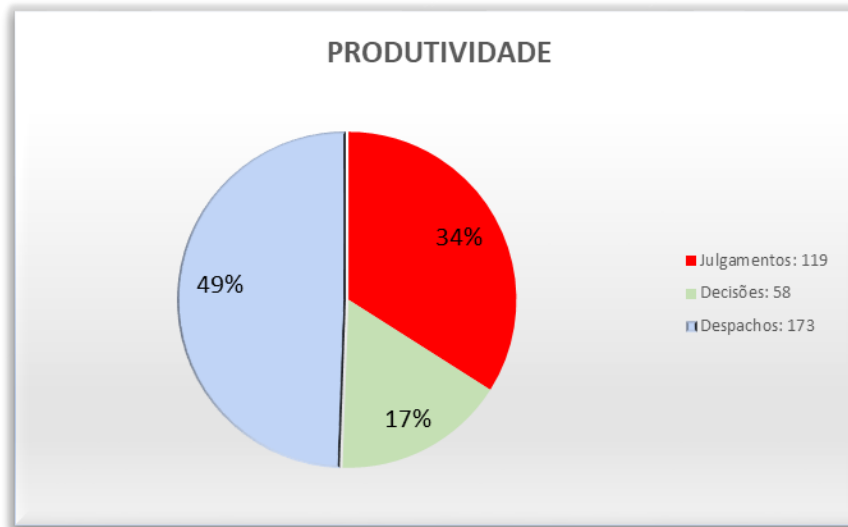
- *Janeiro a Dezembro de 2021:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que se promova o andamento das Ações, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça;

d) Nos períodos de afastamentos temporários do Magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os Processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno.

Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça